CÂMARA MUNICIPAL DE IGARAPAVA – SP
PODER LEGISLATIVO

EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE IGARAPAVA-SP

INDICAÇÃO Nº 125/2025

A edil que esta subscreve e assina, com fundamento no art. 148 do Regimento Interno, vem respeitosamente **INDICAR** ao excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Igarapava, Dr. José Humberto, que se digne a criar, no âmbito do Município de Igarapava/SP, a **Superintendência de Bem-Estar Animal, conforme minuta de programa que segue em anexo.**

Justificativa

Sr. Prefeito, a Organização Mundial da Saúde (OMS) estima que 30 milhões de cães e gatos estejam em situação de rua no Brasil, sujeitos a maus-tratos, falta de alimento e abrigo.

Logo, a criação de um órgão público competente para tratar sobre problemas de proteção e abandono de animais de rua e demais temas relacionados à preservação do ecossistema é fundamental para solucionar problemas, em especial se envolvermos pessoas diretamente relacionadas ao assunto, pois terá uma maior probabilidade de eficácia e resultados.

Face ao exposto, **I N D I C O ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal** que se digne a criar, no âmbito do Município de Igarapava/SP, a Superintendência de Bem-Estar Animal, conforme minuta de programa que segue em anexo.

Igarapava/SP, 16 de abril de 2025.

EDINAMAR APARECIDA ISETE DA COSTA
Vereadora

Protocolo 16/04/2025 14 cols
Câmara Municipal de Igarapava
CNPJ 60.203.409/0001-60

Câmara Municipal de Igarapava
Sílvia Maria Carrer
Assessora da Presidencia

PROGRAMA

1 - FUNDAMENTO

O bem-estar e a ética são cada vez mais uma vertente de todas as interações do homem, e outras espécies. Estes são conceitos essências para a conservação, recuperação e uso sustentável dos ecossistemas onde nos integramos.

Devemos cuidar desses ecossistemas e dos seus recursos, avançando em políticas públicas voltada à causa animal, para que as ações possam seguir uma direção comum e harmoniosa a todos.

Este programa pretende ser o catalisador de mudanças de mentalidades.

A criação de um órgão público competente para tratar sobre problemas de proteção e abandono de animais de ruas e demais temas relacionados à preservação do ecossistema é fundamental para solucionar problemas, em especial se envolvermos pessoas diretamente envolvidas no assunto, pois terá uma maior probabilidade de eficácia e resultados.

A Comissão de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável da Câmara dos Deputados aprovou o Projeto de Lei 1070/22, que obriga proprietários de animais domésticos a garantir o bem-estar físico e mental de animais de estimação, incluindo cuidados com nutrição, higiene, saúde, acomodação.

O Projeto de Lei 1070/2022 da Câmara dos Deputados institui a Política de Proteção e Bem-Estar dos Animais Domésticos. O projeto altera a Lei nº 9.605/1998 e a Lei nº 9.250/1995.

Principais determinações do projeto:

- Obriga os proprietários de animais a garantir o bem-estar físico e mental dos seus animais
- Torna obrigatória a identificação dos tutores e dos animais
- Proíbe a agressão física que cause sofrimento aos animais
- Proíbe a manutenção dos animais em locais que não permitam a movimentação e o descanso adequados
- Proíbe a venda de animais sem a autorização dos órgãos competentes
- Proíbe o transporte de animais em rodovias por mais de 12 horas seguidas sem o devido descanso

2-OBJETIVO GERAL

Avançar em políticas públicas voltadas à causa animal no município de Igarapava. Nossa cidade necessita de um órgão público competente para tratar sobre os problemas de proteção e abandono de animais de ruas.

A criação Superintendência de Bem-Estar Animal terá um papel preponderante na elaboração, e execução de políticas públicas voltadas para os cuidados dos animais, e prevenção de agravos a saúde da população em geral.

O programa baseia-se em princípios de campanhas educativas, elaboração de políticas públicas de proteção e defesa dos animais, apuração de denúncias de maus tratos e abandono, fiscalização e encaminhamento de denúncias aos órgãos competentes, para providencias cabíveis.

3-OBJETIVOS ESPECÍFICOS

A Superintendência de Bem-Estar Animal tem por finalidade assistir aos superiores diretamente vinculados, no desempenho de suas funções, dentro dos limites de competências de sua área de atuação, competindo-lhe:

I - Articular, promover, planejar, orientar, monitorar, coordenar, gerenciar, dirigir, supervisionar, estabelecendo normas, metas e prazos da unidade;

II – Planejar, dirigir, coordenar e supervisionar as atividades relacionadas ao bem estar animal, respeitando a política e as diretrizes estabelecidas pelo Município, bem como praticar os demais atos necessários ao desempenho de suas atribuições;

III – Elaborar políticas públicas para animais, nas campanhas educativas para posse responsável de animais e na apuração de denúncias de maus tratos ou abandono de animais;

IV – Sugerir emendas ao Plano Plurianual propondo ações e destinando recursos para a proteção animal, castração e outros;

V – Gerir as políticas públicas de proteção e defesa animal;

VI – Requerer junto às autoridades competentes (Ministério Público e Policia Civil, Policia Militar e Delegacia do Meio Ambiente) o fiel cumprimento das leis de proteção aos animais contra maus tratos, crueldades e abusos;

VII – Realizar diligências em parceria com a Polícia Militar, Policia Civil, Polícia Ambiental e Corpo de Bombeiros em situações de maus tratos aos animais;

VIII – Promover campanhas educativas de conscientização sobre a proteção aos animais que informem, eduquem e despertem o respeito e a consideração a que os animais têm direito, à sua vida e liberdade;

IX – Criar projetos de defesa animal;

X – Receber e avaliar todos os projetos relacionados com a Proteção aos Animais;

XI – Exercer outras atividades correlatas.

XII – Coordenação de Projeto de ração para animais de rua assim como cadastro de Protetores Independentes;

XIII – Coordenação de Farmacinha Veterinária assim como sua distribuição para o setor de Vigilância em Saúde para atendimentos de animais errantes;

XIV – Agendamento de castrações.

4-METODOLOGIA

Desta forma, o setor, desde que seja ocupado por pessoas competentes, poderá ter a responsabilidade de formular políticas públicas municipais e coordenar ações visando assegurar meios de liberdade e qualidade de vida e proteção de cães, gatos, animais de grande porte e animais silvestres no município de Igarapava-SP.

É necessário que o executivo crie cargos de coordenação, auxiliar de veterinário, parcerias com faculdades de medicina veterinária, zootecnia e direito para assim realizar serviço com competência e obter resultados positivos.

I – Confeccionar plano de estratégias anuais;

II – Planejar, dirigir, coordenar palestras educativas em escolas, PSF, CRAS, CAPS e CREAS a fim de propagar informações a população;

III – Realizar Feirinhas de Adoção Responsável, onde o interessado preencherá formulário a ser acompanhado periodicamente, em caso de aprovado a adoção;

IV – Criar semana de Proteção e Bem- Estar animal no município;

V – Criar Projeto que visa orientar a população referente à Lei que proíbe matar, perseguir, caçar, apanhar e utilizar espécimes da fauna silvestre sem autorização ou licença;

VI – Realizar relatório semestral de todas as ações realizada no município com divulgações de números (palestras, feirinhas, adoções, microchipagem, castrações, denúncias apuradas) visando transparência a população de Delta- MG;

VI – Garantir a concretização das políticas, diretrizes e prioridades definidas pelo Governo Municipal para a sua área de competência.

VII- Implantar o RGA e microchipagem progressivamente em todos os animais dentro do município;

VIII. Criar Políticas Públicas para Controle Populacional de cães e gatos dentro do município, com a microchipagem, mantendo o Registro dentro do departamento, inclusive com busca ativa.

IX – Garantir o cumprimento de todas as leis de proteção animal no âmbito Federal, Estadual e Municipal.

Dentre as mais diversas atribuições, o departamento poderá também se responsabilizar em desenvolver e aprimorar projetos que possam evitar a crueldade com os animais, promover ações, orientar e incentivar encontros, seminários, eventos para estudos sobre a proteção e defesa de animais, além ainda de poder acompanhar ações no desenvolvimento de programas de proteção, bem como trabalhar na busca por emendas federais para ações voltadas à causa.

A Superintendência de Bem estar Animal deve ser criada através de uma lei, vinculada à Secretaria de Meio Ambiente, e, ou pelo Departamento de Saúde.

5-Equipe de Trabalho

I - SUPERINTENDÊNCIA e DIRETORIA: Unidade organizacional com atribuições de planejamento e coordenação de ações que requerem capacidade técnica específica, competindo-lhe a coordenação, articulação e definição de programas e projetos específicos, com responsabilidade por produtos e resultados específicos;

II - DEPARTAMENTO: Unidade organizacional com atribuições para programar e implementar ações e operacionalizar processos de trabalho de natureza técnica ou administrativa inerentes à sua área de atuação, efetivando entregas de competência da unidade organizacional a que esteja vinculada;

III - SEÇÃO: Unidade organizacional com atribuições de operacionalização de ações específicas, que demandam conhecimento técnico ou gerencial, dentro do campo de atribuição próprio da unidade organizacional a que esteja vinculada.

Com a implantação deste departamento vinculado a Pasta do meio ambiente, e, ou Departamento de Saúde, o mesmo deverá possuir um Coordenador de Superintendência de Bem Estar Animal, um auxiliar de médico veterinário, funcionários de limpeza disponíveis para organização do ambiente de trabalho e baias de animais de rua castrados no Projeto Castração.

6- Público Beneficiado

População de Igarapava-SP

7-Impacto

A Organização Mundial da Saúde (OMS) estima que 30 milhões de cães e gatos estejam em situação de rua no Brasil, sujeitos a maus-tratos, falta de alimento e abrigo.

A adoção por impulso está intrinsecamente ligada ao abandono. Por isso, antes de adotar um animal de companhia, por exemplo, o futuro tutor precisa ser orientado e estar ciente de que o pet precisará de cuidados constantes e, uma vez adotado, passará a ser de sua responsabilidade até o fim da vida. É preciso estimular a consciência de que ter um animal de companhia requer planejamento e, acima de tudo, o exercício da guarda responsável. Lembrando que o abandono de animais é crime, de acordo com a Lei Federal n.º 9.605/1998, gera não só o sofrimento do animal, como também sofrimento a quem se depara com animais em situações de abandono e sofrimento nas ruas, além do risco de causar acidentes em rodovias e disseminação de zoonoses (doenças transmitidas de animais para seres humanos) gerando impactos, inclusive, na fauna silvestre. Ou seja, o abandono de animais deve ser encarado como um problema de saúde pública, com a criação de um departamento que visa cuidar dos animais com ações continua o resultado é sem dúvida a excelência.

8- Recursos

Serão necessárias duas salas, sendo uma com computador, impressora, mesa de escritório, cadeiras, armários, agendas, materiais de escritório como grampeador, caixa de grampo, caixa de clipes, fitas grandes, fita crepe branca, tesoura, cartolinas, papel, envelope, canetas, e outra sala com telão com projetor e cadeiras para possíveis eventos de conscientização e reuniões.

Se o departamento estiver em outro, dispensa criação de banheiro e cozinha diminuindo ainda mais os custos.

8.1-Financeiro

Contratação de auxiliar de médico veterinário, Contratação de Agente de serviço geral e Coordenação de departamento.

Igarapava/SP, 16 de abril de 2025.

EDINAMAR APARECIDA ISETE DA COSTA
Vereadora

Protocolo 16/04/25 14:30hs
Câmara Municipal de Igarapava
CNPJ 60.263.409/0001-60

Câmara Municipal de Igarapava
Silvia Maria Carrer
Assessora da Presidencia